

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenções preventivas, manutenções corretivas e emergenciais em Grupos Geradores de energia desta Autarquia, de acordo com a necessidade, condições e especificações descritas neste termo de referência.

#### 1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Qtde	Unid.	Descrição dos serviços
01	12	M.O	Serviço referente a visita técnica, para verificação de problemas emergências e manutenções preventivas e corretivas em Grupos Geradores de energia elétrica

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1.. A presente contratação se justifica pois em uma possível falta de energia, tais equipamentos são primordiais para manter o tratamento, bombeamento e abastecimento de água do município. O fator exposto acima já justifica a necessidade da Contratação, com objetivo de manter os GMG'S (Grupos Geradores) da SAECIL em condições de uso e em bom estado de conservação e à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e no caso de situações emergenciais. Além disso, a falta de funcionários especializados para estes tipos de serviços no quadro de funcionários da Autarquia, gera a necessidade de contratação de empresa especializada, com profissionais capacitados e qualificados para o exercício de tais atividades, mantendo os Grupos Geradores de Energia em perfeitas condições de uso e segurança haja visto que os serviços prestados por essa Autarquia a população se dá 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

### 3. DOS SERVIÇOS

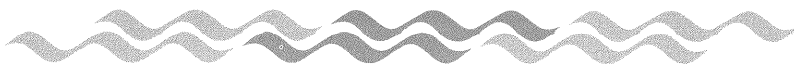
3.1. Os serviços deverão ser realizados com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e valores constantes neste termo.

3.2. Os serviços compreendem: manutenção preventiva e corretiva, elétrica, eletrônica e mecânica, apresentando a melhor solução para os problemas apresentados.

3.3. Os serviços deverão ser prestados nos locais onde os GMG'S se encontram instalados, conforme endereços descritos neste Termo de Referência.

3.4. Todo serviço somente será realizado após solicitação do Fiscal do Contrato com emissão de O.S. (Ordem de Serviço).

3.5. A empresa contratada deverá atender as chamadas emergenciais e manutenções corretivas no prazo máximo de até 05 (cinco) horas, e no prazo de até 03 (tres) dias úteis para manutenções preventivas, contadas do registro da solicitação dos serviços, que será feito por e-mail, ligação telefônica ou mensagem de texto.



**3.6.** A empresa contratada deverá, após a visita técnica, encaminhar ao Fiscal do Contrato (e-mail paulo@saecil.com.br), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de assistência técnica, com todas as falhas dos GMG'S, numeradas tipograficamente, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

**3.7.** Os relatórios, subsidiam o Fiscal no acompanhamento do pagamento das faturas.

**3.8.** A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares, ou quaisquer outras formas de comunicação, com os responsáveis pelas equipes de manutenção.

**3.9.** As peças necessárias para as manutenções serão fornecidas pela Contratante.

**3.10.** Toda e quaisquer peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas a Contratante, juntamente com as embalagens das peças novas aplicadas.

**3.11.** A conclusão do serviço deve ser realizado o mais breve possível, a fim de evitar qualquer interrupção dos serviços prestados a população.

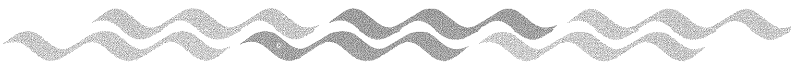
**3.12.** Os serviços de mão de obra deverão ter garantia de no mínimo de 90 (noventa) dias.

**3.13.** A quantidade dos GMG'S podem sofrer alterações, com novas aquisições ou baixas, ficando assim, a (s) Contratada (s) obrigada (s) a aceitar as futuras alterações.

**3.14.** A SAECIL não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação.

**3.15.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021.

**3.16.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução.



#### 4. LOCAIS DE INSTALAÇÃO E MODELOS DOS GRUPOS GERADORES DE ENERGIA

**- Captação de água**

**- Rodovia Anhanguera (SP330) Km 199+300 metros, pista Norte –Bairro Souza Queiroz, Santa Cruz da Conceição/SP.**

MOTOR	MODELO	ANO FAB.	Nº SÉRIE MOTOR	MARCA GERADOR	MODELO GERADOR	TENSÃO TRABALHO	KVA	QTA
PERKINS	2500	2008	MGEF3042 U148069	HEIMER	8P1400	440	750	2.000 AMP.
SCANIA	DC 16 49A	2012	1094730	WEG	GTA 311 AI 41	380/440	635	1.250 AMP

**- Estação de Tratamento de Esgoto (E.T.E)**

**- Estrada Dr. José de Souza Queiroz Filho, 30 Cep 13617-738, Leme/SP.**

MOTOR	MODELO	ANO FAB.	Nº SÉRIE MOTOR	MARCA GERADOR	MODELO GERADOR	TENSÃO TRABALHO	KVA	QTA
SCANIA	DC 12 60A	2009	8713777	WEG	GTA 312 CIDI	220/380/440	450	1.250 AMP

**- Estação de Tratamento de Água (E.T.A)**

**- Rodovia Anhanguera (SP330) Km 192+700 metros, pista Norte, Leme/SP.**

MOTOR	MODELO	ANO FAB.	Nº SÉRIE MOTOR	MARCA GERADOR	MODELO GERADOR	TENSÃO TRABALHO	KVA	QTA
MWM	229/6	1999	22906174993	GRAMACO	G2R	220/380/440	106	700 AMP

**- Estação elevatória Jardim Angélica**

**- Rua Pedro Malachias da Cunha Filho, 180, Jardim Angélica I, Cep 13615-724, Leme/SP.**

MOTOR	MODELO	ANO FAB.	Nº SÉRIE MOTOR	MARCA GERADOR	MODELO GERADOR	TENSÃO TRABALHO	KVA	QTA
PERKINS	1104A – 44T	2019	RS51346 *B525503E*	WEG	GTA 201AI25 B15T	220/380	85	250 AMP

#### 4.DO PAGAMENTO

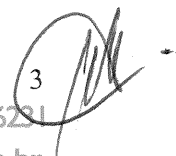
**4.1.** O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada de forma mensal, após conferência dos serviços feito pelo fiscal do Contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

**4.2.** A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

**4.3.** A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

**4.4.** A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: [compras@saecil.com.br](mailto:compras@saecil.com.br), onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

**4.5.** Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado através de depósito em conta corrente, boleto ou pix, devendo, portanto, os interessados informarem os dados para o pagamento em sua nota fiscal.

3 



## 5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor unitário e global para a aquisição é o seguinte:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unit. Estimado (R\$)	Total Estimado (R\$)
01	12	M.O	Serviço referente a visita técnica, para verificação de problemas emergências e manutenções preventivas e corretivas em Grupos Geradores de energia elétrica.	R\$ 2.838,36	R\$ 34.060,32
<b>Total</b>					<b>R\$ 34.060,32</b>

5.2. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete os preços médios obtidos na consulta a empresas do ramo de atividade do objeto, conforme legislação vigente.

5.2.1. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a). Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- b). Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c). A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d). Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e). Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto ou serviço que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.
- f). Executar os serviços obedecendo as orientações da SAECIL, permitindo o acompanhamento e fiscalização dos mesmos.
- g). Assumir a responsabilidade total por acidentes que por ventura venham a ocorrer durante a execução dos serviços.
- h). A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos serviços, não podendo ceder ou subcontratar o objeto deste contrato sem autorização prévia do CONTRATANTE.



## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a). Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b). Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

## **8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. **030102 175120043.2.304 3.3.90.39.00** do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme/SP, 27 de junho de 2024.

Cristiano Pires de Andrade  
Chefe da Divisão de Manutenção  
De Frota e Equipamentos